



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ATO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO DE EMISSORA DE RÁDIO E TELEVISÃO N.º 69, DE 2025

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o do ato constante da Portaria nº 2.039, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2021, que transfere a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para a Rádio Atitude FM Ltda., para executar, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapajé, Estado do Ceará.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PARA CONHECIMENTO; APÓS, ENCAMINHE-SE AO SENADO FEDERAL.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 1.536

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.039, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2021, que transfere a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para a Rádio Atitude FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapajé, Estado do Ceará.

Brasília, 28 de novembro de 2024.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00445/2023 MCOM

Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.032049/2019-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 7526/2020/SEI-MCOM, Nota Técnica nº 2221/2020/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 1265/2021/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00041/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 2039/2021/SEI-MCOM, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de fevereiro de 2021, que transfere a permissão outorgada à RÁDIO AQUARELA CEARENSE LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 02.372.728/0001-70, por meio da Portaria nº 2.923, de 17 de dezembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2002, para a RÁDIO ATTITUDE FM LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 06.263.187/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50402237579, no município de Itapajé, estado do Ceará.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fdadce60-6971-4464-bf44-e7fa85e0b9e8>

fdadce60-6971-4464-bf44-e7fa85e0b9e8

MENSAGEM Nº 1.536

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.039, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2021, que transfere a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda., para a Rádio Atitude FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapajé, Estado do Ceará.

Brasília, 28 de novembro de 2024.

